



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.817, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Dia dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de junho.

Parágrafo único. A celebração do Dia ora instituído tem o objetivo de reconhecer a importância dos trabalhadores enquanto agentes ambientais, que promovem a destinação correta dos materiais para aproveitamento e redução do impacto gerado pela produção de resíduos sólidos no Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de março de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no [Suplemento do D.O de 15/03/2023](#)

Autores	DEP. ANTÔNIO GOMIDE GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2022010807
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Meio ambiente Bem Estar Social calendário oficial (cultura e datas comemorativas)